



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0066/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0066/1996 DE 14/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Tito Cavalcanti a Travessa L, localizada no setor 172, quadra 180, Cidade Ademar, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:18:28

00000013763-49



ARQUIVADO EM

07/01/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc. n.º 66 d. 14 de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 14 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUB. METROP. E M.A.
EDUC., CULT. E ESPORTES
ELABORAÇÃO E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0066/1996

Denomina de TITO CAVALCANTI a Travessa "L" (CODLOG 69.487-8) localizada no setor 172 - Quadra 180 - Cidade Ademar - AR-SA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de TITO CAVALCANTI o logradouro público, conhecido como Travessa "L" (CODLOG 69.487-8) localizada no setor 172 - Quadra 180 - sendo o seu ponto inicial na Rua Elisabeth Linley (CODLOG 15.714-7) Jardim Miriam - Cidade Ademar - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

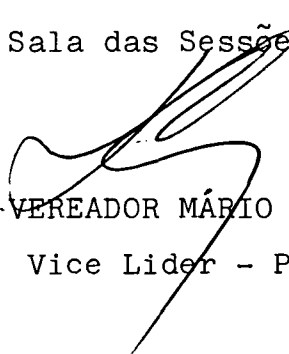
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

14 FEV 1996

-DT. 10-

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996


VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta 1ª folha de rubrica
cado(s) sob n.º 223 e folha de informação sob
n.º 4 / 22/02/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	66	do 1978

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 11.12.1990 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1991 página 357.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Tito Arcoverde de Albuquerque CAVALCANTI

Cientista brasileiro, (Taquaritinga SP, 2-VII-1905 - Rio de Janeiro RJ, 11-XII-1990), o mais velho do grupo de pesquisadores exonerados em 1970, por motivos políticos, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no episódio que ficou conhecido como Massacre de Manguinhos. Cavalcanti desenvolveu estudos de grande importância nas áreas de nutrição e saúde ocupacional, e entre eles destacam-se trabalhos sobre problemas alimentares na Amazônia, Maranhão e Piauí e sobre questões de saúde dos trabalhadores das in-

535 - 17/10

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	da proc.
a.º	1966	de 1978

02.

dústrias gráficas. O cientista também estudou o mecanismo de defesa do gambá ao, veneno da cobra e a crioepilepsia de rãs para investigar o mecanismo de ação de drogas contra epilepsia.

Membro da Academia Brasileira de Ciências e fundador da Sociedade Brasileira de Fisiologia, Cavalcanti recebeu diversos prêmios e condecorações pelos trabalhos que realizou. Em 1986, recuperou os direitos políticos cassados pelo governo militar e foi reintegrado à Fiocruz, juntamente com os nove colegas exonerados em 1970.

S35

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 66 de 19 96 23 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-02-96

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

23/02/96

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
~~Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.~~

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/02/96 às ____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de 02 de 1996.

diogo,
Neto Rodolfo

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	n.º	do processo
n.º	66	de 1995

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0066/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (TRAVESSA TITO CAVALCANTI) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0066/96.

Sala da Comissão de Justiça, 19/03/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96
BRASIL VITA
Presidente

A LEG. 3
Em 22/03/96

SEMA EFETIVO

Autoria do Nome Verdadeiro Maria Nóbrega
 Executiva, mencionada no Protocolo de nº 000679, de
 1919, devido de informação para saber se a 019
 Solicito a V. Exa. que encaminhe 06

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Yon fclloq mscd x - 91

YOU HAD sb 090000 102209 S 161010 N - 22

RECEBIDO EM LEG. 3

35 - A DENOMINATED PROPHET
(CANTALAN) CONSULTED HONORARY

[illegible]

. Elizabeth, Y86X8cYB In oterco ob aeoeieoqeth

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

22/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI

CHATEAU DE SAGOL THOUZIE 61 62

44-38861-1000
 FBI - NEW YORK

Sra. Chefe,

091434

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22 / 03 / 96

MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m. 1 Juizado 14 na data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 06 a 08
Em 104 104 196

W. L. Gertz

0-0001 q\zbc



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 66 de 1996
O funcionário

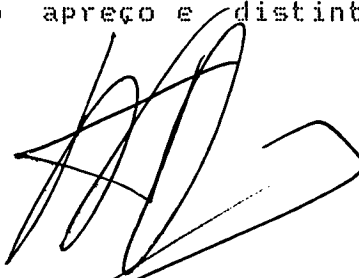
São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0322/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 066/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Tito Cavalcanti a Travessa "L" (CODLOG 69.487-8) localizada no setor 172 - Quadra 180 - Cidade Ademar - AR-SA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 066/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 5.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	do proc.
D ^o E. S. A. O. P. A. U. L. O.		
O funcionário	M. A. B.	

São Paulo, 27 de março de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 322 , de
27/3/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 066/96 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 66/96 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 05.

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SOM/ATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 66 de 1996 de 04, 04, 96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 04 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09

Em 30 04 96

(a) *W*



Prefeitura do Município de

Folha n.º 09
N.º do proc. 15-0130/1996
O funcionário

São Paulo, 19 de abril

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

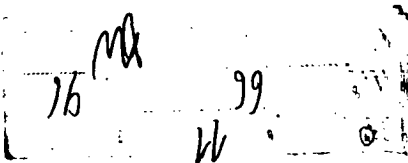


Folha n.º 70	do n.º 66
N.º 66	de 1976
O Funcionário W	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI NºS: 1126/95, 082/96, 081/96, 080/96, 079/96, 078/96, 077/96,
076/96, 075/96, 074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, 069/96,
068/96, 067/96, ~~066/96~~ e 065/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS:
18/Leg.3/0751/95, 18/Leg.3/0315/96, 18/Leg.3/0314/96, 18/Leg.3/
0283/96, 18/Leg.3/0281/96, 18/Leg.3/0282/96, 18/Leg.3/0333/96 ,
18/Leg.3/0332/96, 18/Leg.3/0331/96, 18/Leg.3/0330/96, 18/Leg.3/
0329/96, 18/Leg.3/0328/96, 18/Leg.3/0327/96, 18/Leg.3/0326/96,
18/Leg.3/0325/96, 18/Leg.3/0324/96, 18/Leg.3/0323/96, 18/Leg.3/
0322/96 e 18/Leg.3/0321/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO A.T.L. Nº 104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO



folha de informacao n. 76

do. por n. 2900. 2-7-99 em 08/04/96. (a).

ROSA MIRANDA

CASE 6

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 66/96 MEMO ATL : 271/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 69.487-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : TV L

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV TITO CAVALCANTI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE 4



Câmara Municipal de

Folha n.º	12	do proc
N.º	61	de 1996
O	funcionário	São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C. Municipal de

16 - PAR
16-0969/1996

Folha	43	de	proc
N.	66	de	São Paulo
O	funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0066/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Travessa Tito Cavalcanti, o logradouro público conhecido como Travessa "L" (CODLOG 69.487-8), sendo seu ponto inicial na Rua Elisabeth Linley (CODLOG 15.714-7) - Jardim Mirian/Cidade Ademar.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

RELATOR

2000 00 10 00 00
01 00 00 00
01 00 00 00

A Diretoria Comissão de

Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 23/05/96



ORLANDO KOCI MENDES

AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24-5-96 as 11:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

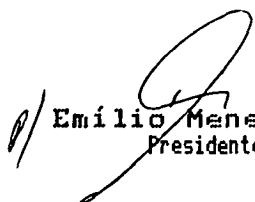
Folha n.º	14	do proc.
N.º	66	de 1976
Funcionário	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

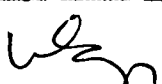
Em, 17-06-76.


Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 25/06/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25/06/76
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ilmo. Emílio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 08 / 76
Emílio Meneguini
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se Guem. juntados nesta data 27/08/76 folhas de n° 15, 08, 1, 98
fabricadas por SP. 06 / 01 / 76

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 06 / 01 / 76


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-0066

de 19

96

08

1

94

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	08/1/94
O Func.º	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

PARECER 969/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 66/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Travessa Tito Cavalcanti, o logradouro público conhecido como Travessa "L" (CODLOG 69.487-8), sendo seu ponto inicial na Rua Elisabeth Linley (CODLOG 15.714-7) - Jardim Mirian/Cidade Ademar.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Arselino Tatto

Mário Noda